

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO 102/2024.....



**DECRETO 102/2024**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000  
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia  
CNPJ: 13.230982/0001 50

DECRETO Nº 102/2024  
DE 20 DE SETEMBRO 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL  
QUE ESPECÍFICA.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 6º do Decreto Lei Federal de nº 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada irá beneficiar o Município de Capim Grosso, vez que será utilizada para **CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO SÃO LUIZ;**

CONSIDERANDO que a construção de uma creche se justifica pelo fato de que o Município precisa, garante a estadia e educação a crianças, possibilitando as mães terem onde deixar seus filhos para trabalhar,

CONSIDERANDO, por fim, que há dotação orçamentária para o Exercício de 2024, que disponibilize verba para desapropriação,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, a **JOSE GONÇALO DE SOUZA MOREIRA e sua esposa RIDAN CARLA RODRIGUES ARAÚJO MOREIRA**, pelo imóvel urbano com **ÁREA TOTAL: 1865,12 m², Perímetro de 197,13 m**, denominado **Lote de terreno sob nº 43 da Quadra 36**, com o Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº (01.07.036.0564.001), localizado no Bairro São Luiz no município de Capim Grosso - Bahia, com as seguintes descrições: Para quem da Rua Monumento olha para o lote 43 inicia-se a descrição no vértice na coordenada X: 390.500,27 Y: 8.741.373,60, no azimute de 18º05'36" com uma distância de 26,65 m de frente até o vértice de coordenada X: 390.508,54 Y: 8.741.398,93, segue confrontando com Rua Monumento, chega-se no azimute de 109º51'32" com uma distância de 39,98 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada X: 390.546,14 Y: 8.741.385,35, segue confrontando com Lote 44, Lote 25, chega-se no azimute de 103º00'29" com uma distância de 32,46 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada X: 390.577,77 Y: 8.741.378,04, segue confrontando com Rua Cajueiro I, chega-se no azimute de 196º11'39" com uma distância de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio- CEP 44695-000  
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia  
CNPJ: 13.230982/0001 50

24,73 m ao fundo até o vértice de coordenada X: 390.570,87 Y: 8.741.354,30, segue confrontando com Lote 26, chega-se no azimute de 282°15'44" com uma distância de 2,42 m do lado direito até o vértice de coordenada X: 390.568,51 Y: 8.741.354,81, segue confrontando com Lote 36, Lote 37, chega-se no azimute de 282°12'24" com uma distância de 20,58 m do lado direito até o vértice de coordenada X: 390.548,39 Y: 8.741.359,16, segue confrontando com Lote 36, Lote 37, chega-se no azimute de 282°12'45" com uma distância de 14,92 m do lado direito até o vértice de coordenada X: 390.533,81 Y: 8.741.362,32, segue confrontando com Lote 36, Lote 37, chega-se no azimute de 288°35'29" com uma distância de 35,39 m do lado direito até o vértice de coordenada X: 390.500,27 Y: 8.741.373,60, segue confrontando com Lote 42, conforme material técnico elaborado pelo Engenheiro Civil, Jornei Oliveira Santos, CREA nº 051350321-8.

**Parágrafo Único:** O imóvel referido no caput encontra-se descrito na Matrícula nº 5223, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos & Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Capim Grosso - Bahia, conforme o inteiro teor da matrícula segue no anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à construção de **UMA CRECHE**, constituindo-se obra de relevante interesse público, através do Programa do Fundo Municipal de Educação - FME.

**Parágrafo Único:** O pagamento da indenização será pago em até 7 (sete) dias, sendo efetuado mediante transferência bancária para a conta de titularidade do **EXPROPRIADO, nº. 14.821-3, Banco: 341 agência: 4960 – Banco Itaú S/A. e a fonte será conforme dotação orçamentária: ORÇÃO/UNIDADE: 02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PROJETO ATIVIDADE:12.361.3.2.022 DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA - FUNDEB - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS (30%).**

**Art. 3º** - Fica o Município de Capim Grosso – Bahia autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federativos.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
Praça 09 de Maio- CEP 44695-000  
Nova Morada- Capim Grosso-Bahia  
CNPJ: 13.230982/0001 50

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-Bahia, 20 de setembro de

2024